



Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 669, de 16 de junho de 1.993

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as adaptações necessárias para abrigar presos de sexo feminino.

Art. 2º - Para fazer face às despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para a execução da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês de junho de 1.993

LAMIS CHEDRAQUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município